ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO OU DE CADASTRO ESRADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CEVS) E, PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS REFERENTES A ATIVIDADE E TIPO OU FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS, SEGUNDO O TIPO DE ESTABELECIMENTO DE ALIMENTOS, E A FASE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (PROCEDIMENTOS).

			ANEXO I	**Grupo I** (Agrupamentos 01 a 04 – 11 a 13 – 20 – 22)							
			TIPO DE ESTABELECIMENTO	**INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL**	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS** EMBALADORA	**COMÉRCIO ATACADISTA** IMPORTADORA	**DEPÓSITO FECHADO / ARMAZENADORA**	**COMÉRCIO VAREJISTA (1)**	EMPRESA TRANSPORTADORA	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ARTESANAIS**	**EMPRESA IRRADIAÇÃO DE ALIMENTOS**
		TIPO DE DOCUMENTO									
FASE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (PROCEDIMENTOS)	**ENTRADA DA SOLICITAÇAO**	**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		X	X	X	X	X	X	X	X
		CÓPIA DO CNPJ E QUANDO FOR O CASO CPF OU INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL		X	X	X	X	X	X	X	X
		CERTIFICADO DE CURSO DE BOAS PRÁTICAS OPERACIONAIS CONFORME ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		X	X	X	X	X	X	X	X
		(2) **LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA**		X	X						X
		MEMORIAL DOS CALCULOS DE BLINDAGEM DAS SALAS									X
		(3) **ORIGINAL DO COMPROVANTE** (GUIA FUNDES)	**TAXA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**		X(4)	X(4)	X(4)	X(4)			X(4)
			TAXA DE FISCALIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X(3 A)	X
		(5) **CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL**		X	X	X	X	X	X		X
		CÓPIA DO(s) CONTRATO(s) DE SERVIÇO(s) TERCEIRIZADO(s) E DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA(s) CONTRATADA(s), QUANDO FOR O CASO		X	X	X			X		
		(6) **DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**			X(4)	X(4)	X(4)	X(4)			X
		CÓPIA DO DECRETO DE LAVRA FORNECIDO PELO DNPM – DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL		X							
		DOCUMENTO ORIGINAL DO PLANO DE RADIO PROTEÇÃO (7)									X
		CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DA CNEN									X
	INSPEÇÃO	**MANUAL DE BOAS PRÁTICAS OPERACIONAIS, CONFORME ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (8)**		X	X	X	X	X	X	X	X
		CERTIFICADO DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO, FORNECIDO PELO DETRAN							X		
		CÓPIA DO CONTRATO DE DOSSIMETRIA COM SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL CREDENCIADO PELA CNEN E RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MONITORADOS ATUALIZADOS (9)									X

ANEXO IV

NOTAS:

(1) O cadastramento de comércio ambulante de alimentos, devido ao seu caráter estritamente local, deve ser regulamentado pelo Legislativo e Executivo municipal, que devem definir os critérios para este procedimento..

(2) O projeto de edificação para o funcionamento do estabelecimento é parte integrante do processo que gera o **LTA** (Laudo Técnico de Avaliação), este último é o parecer conclusivo das autoridades sanitárias quanto a avaliação físico-funcional da edificação;

(3) DISPENSA DE TAXAS – As ME (micro empresas) e EPP (empresas de pequeno porte) estão dispensadas do pagamento das referidas taxas;

3.A No caso de alimentos artesanais apresentar:

- certidão de ME expedida pela junta comercial (JUCESP), quando se tratar de pessoa jurídica.

- Cópia de Declaração de Imposto de renda ou Declaração de Isento referente ao último calendário quando se tratar de pessoa física ou produtor rural.

(4) RESPONSABILIDADE TÉCNICA – Somente para os seguintes estabelecimentos:

- Cozinha Industrial ou Unidade de Alimentação e Nutrição;
- Irradiação de Alimentos
- Indústria e Importadora de:
  - Aditivos para Alimentos
  - Alimentos com Alegações de Propriedades Funcionais e / ou de Saúde
  - Alimentos para Fins Especiais
  - Embalagens para Alimentos
  - Suplementos Vitamínicos e Minerais

(5) CONTRATO SOCIAL – Com o objetivo da atividade requerida claramente explicitado e registrado nos seguintes órgãos, conforme o caso:

- JUCESP - quando se tratar de empresa: Sociedade Anônima (S/A), Sociedade Civil (S/C), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - quando se tratar de Sociedade Civil (S/C).

(6) COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

- Cópia das folhas de identificação, foto e habilitação da carteira do respectivo Conselho Regional ou, cópia – frente e verso – da célula de identidade profissional;
- Cópia das páginas da foto, da identificação e do contrato da carteira profissional ou, cópia do contrato de trabalho registrado em Cartório de Títulos e Documentos. Fica dispensada a apresentação deste documento quando o responsável técnico for sócio do estabelecimento;

(7) Assinado pelo responsável legal pelo estabelecimento.

(8) No caso de empresa de irradiação de alimentos além do Manual de Boas Práticas deve apresentar documentos originais do programa de garantia de qualidade e comprovação de sua implantação contendo registros relativos aos testes de controle de qualidade, os quais devem ser assinados por especialistas de acordo com Resolução SS 625/94.

(9) Conforme Portaria MS453/98, item 3.9b(I) e (VI).